

Cabral propõe fim dos

ANC 88
 Pasta 21 a
 Outubro/8
 070

ANC

24/10/87, SÁBADO

tica

trabalhos da Comissão

Nélio Rodrigues

Marco Antônio Maurício

O presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, convocou para a próxima terça-feira (27), às 10h00, uma reunião entre todas as lideranças partidárias com a mesa diretora da Assembléia Nacional Constituinte, para decidir sobre a prorrogação do prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão de Sistematização, previsto para a próxima quinta-feira. O relator Bernardo Cabral vai defender o encerramento dos trabalhos da Sistematização no dia 28, remetendo, com parecer oral favorável, todo o substituto e matérias já aprovadas para as discussões no plenário da Constituinte.



No final da tarde de ontem, o relator procurou o deputado Ulysses Guimarães para conhecer a opinião do presidente da Constituinte sobre a prorrogação de prazos. Cauteloso, Ulysses disse a Cabral que passaria o final de semana analisando a questão e que na segunda-feira já teria uma opinião formada, mas concordou em dividir a decisão com todas as lideranças partidárias da Constituinte, inclusive o líder do Governo, Carlos Sant'Anna, e o líder em exercício do PMDB, Ibsen Pinheiro.

Cabral aproveitou a oportunidade e apresentou ao presidente da Constituinte um balanço dos 30 dias de trabalhos da Comissão de Sistematização: 206 votações, 30 delas sem quorum para aprovação ou rejeição de matéria; consumidas 160 horas para votar 21 dos 336 artigos do projeto de Constituição e apreciar 1.733 dos oito mil destaques apresentados. "Persistindo este ritmo, um ano seria pouco para votar o projeto, apenas na Sistematização", comentou o relator.

Acordo

As melhores opções para Cabral, seriam um acordo de lideranças pela redução maciça de destaques e uma prorrogação mínima de três dias para aprovação do projeto de Constituição pela Comissão de Sistematização.

O relator também concorda com reuniões simultâneas da Sistematização e do plenário da Constituinte, mas teme o desgaste físico e mental dos parlamentares em decorrência das reuniões seguidas que se farão necessário.

Briga

Cabral reconheceu, no final da tarde de ontem, que a Comissão de Sistematização dificilmente chegará ao final de seus trabalhos. "É uma pena que isto ocorra, pois a Sistematização é uma espécie de peneira do segundo substitutivo, e se for furada, lá na frente tudo ficará complicado", disse. A preocupação do relator refere-se ao encaminhamento do projeto de Constituição da Sistematização ao plenário da Constituinte, que à luz do regimento interno deixa margens a interpretações dúbias: uma ala defende a rejeição global do substitutivo, já que a votação foi incompleta; outra sustenta a permanência das matérias já aprovadas no projeto de Constituição, que será discutido pelo plenário.

"A briga está marcada. Serão inúmeras questões de ordem, mas defenderei o acolhimento das matérias aprovadas pela Sistematização", garantiu Cabral.

Texto aprovado ontem

São os seguintes os dispositivos aprovados ontem à noite pela Comissão de Sistematização:

Artigo 21. Cabe privativamente à União legislar sobre:

- I - Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário e do Trabalho;
- II - Direito Marítimo, Aeronáutico e Espacial;
- III - desapropriação;
- IV - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
- V - águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia;
- VI - serviço postal;
- VII - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;
- VIII - política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores, comércio exterior e interestadual;
- IX - diretrizes da política nacional de transportes;
- X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;
- XI - trânsito e tráfego interestadual, rodovias e ferrovias federais;
- XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
- XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;
- XIV - populações indígenas;
- XV - emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
- XVI - condições de capacidade para o exercício de profissões e o relator comprometeu-se a retirar a expressão «de capacidade»;
- XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios e organização administrativa destes;
- XVIII - sistemas estatístico e cartográfico nacionais;
- XIX - sistemas de poupança, consórcios e sorteios;
- XX - normas gerais de organização, garantias e condições de convocação ou mobilização das polícias



Relator quer remeter ao plenário todo o substitutivo

Lobby fica mais difícil

A inesperada decisão revelada ontem pelo relator Bernardo Cabral, favorável ao envio do substituto ao plenário da Constituinte, com seu parecer favorável às matérias votadas e não votadas pela Sistematização, irá dificultar ainda mais as estratégias montadas pelos grupos que atuam dentro do Congresso Nacional com vistas à inclusão de suas teses dentro

do novo texto constitucional.

Se a maioria necessária para aprovação de uma matéria constitucional no âmbito da Sistematização era de 47 dos 93 votos, no plenário da Constituinte este percentual sobe para 280 votos, número significativamente elevado e que nenhuma das lideranças partidárias garante possuir no momento.

Rádio e TV não terão censura

A classificação de espetáculos de diversões públicas e de programas de rádio e televisão será meramente indicativa, de modo a evitar proibições e censuras, nos termos do destaque do deputado José Genoíno (PT-SP), aprovado pela Comissão de Sistematização, ontem de manhã, por 67 votos contra cinco. Pela manutenção dos termos do anteprojeto de Bernardo Cabral, que dispunha apenas como competência da União "exercer a classificação de diversões públicas", votaram os deputados Plínio Arruda Sampaio (PT-SP), Paes Landim (PFL-PI), Roberto Freire (PCB-PE), Oscar Correia (PFL-MG), e Aloísio Chaves (PFL-PA).

Na sessão matutina da Sistematização, prosseguiu a votação do artigo 19, no título referente às competências da União. Além do inciso sobre a classificação das diversões públicas, foi aprovada alteração proposta pelo senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ) criando também a Polícia Ferroviária Federal para atuar nos mesmos moldes da rodoviária, pois existe hoje apenas uma guarda ferroviária encarregada mais da manutenção do que da segurança do sistema ferroviário, segundo o senador.

Tranquilidade

Em uma das sessões mais tranquilas até agora, a Comissão de Sistematização apreciou ontem o maior número de dispositivos do substitutivo do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM), com poucas alterações ao texto original. Os dispositivos mais importantes vo-

tados foram os que estabelecem que toda atividade nuclear no País só será permitida para fins pacíficos e a criação do juizado de pequenas causas.

Obteve unanimidade entre os constituintes a votação de emenda do deputado Farabulini Júnior (PTB-SP), defendida pelo deputado Gastone Righi (PTB-SP), suprimindo do texto do relator a possibilidade da Polícia Federal vir a atuar na repressão aos crimes contra a vida e o patrimônio, em área de fronteira. Todos os parlamentares votaram contra.

Comunicação

O plenário também se uniu para derrotar emenda do deputado Paes Landim (PFL-PI) que suprimia integralmente o parágrafo único do artigo 20, no qual compete à União controlar o fluxo de dados transfronteiras, operando por rede pública, o que na prática significa o controle da Embratel sobre a transmissão dos meios de radiodifusão.

O deputado Antônio Britto (PMDB-RS) foi a tribuna para se posicionar contra a emenda e dizer que o que estava em jogo era o controle da comunicação que se faz no País, através da Embratel, o que "é fundamental para a soberania nacional". A emenda foi rejeitada por 63 votos contra oito. O plenário também derrubou emenda do deputado Gabriel Guerreiro (PMDB-PA), que suprimia a garimpagem de forma associativa, que significa na prática o término dos garimpos manuais — por 62 a 15 votos.

militares e corpos de bombeiros militares;

- XXI - competência da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal;
- XXII - seguridade social;
- XXIII - diretrizes e bases da educação nacional;
- XXIV - registro público e serviços notariais;
- XXV - atividades nucleares de qualquer natureza;
- XXVI - normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, nos três níveis de Governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;
- XXVII - defesa territorial, defesa aeroespacial e defesa civil;

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo, desde que não causem risco à soberania e unidade nacionais.

Artigo 22. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios:

- I - zelar pela guarda da Constituinte, das leis e das instituições democráticas;
- II - cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII - fomentar a produção

agropecuária e organizar o abastecimento urbano;

- IX - implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento da população;
- X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização social do homem, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Artigo 23. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

- I - Direito Tributário, Financeiro, Penitenciário e Econômico;
- II - orçamento;
- III - juntas comerciais;
- IV - custas dos serviços forenses;
- V - produção e consumo;
- VI - florestas, caça, pesca, fauna e conservação da natureza, proteção ao meio ambiente e controle da poluição;
- VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
- VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- IX - educação, cultura, ensino e desporto;
- X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;
- XI - procedimentos em matéria processual;
- XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
- XIII - assistência judiciária e defensoria pública;
- XIV - normas de proteção e integração de pessoas portadoras de deficiências;
- XV - direito urbanístico e parcelamento do solo urbano;
- XVI - normas de proteção à infância e à juventude;

Parágrafo único. No âmbito da legislação corrente, a competência da União prevalecerá sobre a dos Estados e do Distrito Federal e a dos Estados sobre a dos municípios.